



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA  
SAÚDE – EXAMES.**

O Município de Protásio Alves comunica aos interessados que no período de **26 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, no horário compreendido entre 9h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Protásio Alves** estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2011** para fins de CREDENCIAMENTO, com pagamento de procedimentos pela tabela abaixo, de pessoas jurídicas para prestação de serviços nos procedimentos/especialidades e quantidades abaixo, em até:

**EXAMES LABORATORIAIS ANUAIS**

ITEM	QUANT	ESPECIALIDADES	TAB. AMB	VR UNITARIO
001	60	ANTI HBE AG	20060075	R\$ 22,00
002	460	ACIDO URICO	28010175	R\$ 4,00
003	60	ALBUMINA	28011600	R\$ 4,00
004	130	AC ANTI-HBC IgG	28060067	R\$ 16,00
005	150	AC ANTI-HBC IgM	28061195	R\$ 16,00
006	150	AC ANTI-HBS	28060083	R\$ 20,00
007	150	AC ANTI-HCV	28061659	R\$ 20,00
008	100	AC ANTI-HIV 2 METODOS	28061179	R\$ 28,00
009	100	AC ANTI-HVA IgG (HEPATITE A )	28060105	R\$ 20,00
010	50	AC ANTIPEROXIDASE	28061195	R\$ 21,00
011	50	AC ANTI-RUBEULA – IgM (EIE )	28060903	R\$ 30,00
012	40	AC ANTI-TIREOGLOBULINA	28040090	R\$ 16,00
013	150	AC ANTI TOXOPLASMA – IgG e IGM	28061497	R\$ 21,00
014	80	ALFAFETOPROTEINA EIE OU RIE	28010213	R\$ 20,00
015	100	AMILASE	28010256	R\$ 4,00
016	150	ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG )	28060210	R\$ 22,00
017	150	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	28060229	R\$ 57,00
018	150	ANTIGENO PROS. PSA LIVRE	28061624	R\$ 36,00
019	150	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	28061624	R\$ 36,00
020	50	ANTITROMBINA III	28040090	R\$ 75,00
021	50	ASLO ( QUANTITATIVA )	28060180	R\$ 4,00
022	50	BACTERIOLOGICO COM TESTE	28100581	RS 28,00
023	100	BILIRUBINAS TOTAL E FRAÇOES	28010299	R\$ 4,00
024	150	CA125	28061608	R\$ 57,00
025	100	CALCIO	2801329	R\$ 4,00
026	50	CELULAS LE	28040112	R\$ 4,00
027	80	CHLAMYDIA IGA - TRACOMATHIS	28060229	R\$ 30,00
028	150	CHLAMYDIA IGG POR IFI	28060229	R\$ 25,00
029	150	CHLAMYDIA IGM	28060229	R\$ 25,00
030	150	CK MB	28010566	R\$ 30,00
031	150	CK TOTAL	28010558	R\$ 25,00
032	100	CLORETOS	28010469	R\$ 4,00
033	150	COPROCULTURA COM TESTE	28100239	R\$ 28,00
034	1.000	COLESTEROL LDL	28011511	R\$ 6,50
035	1.000	COLESTERO TOTAL	28010507	R\$ 4,00
036	50	COMPLEMENTO C3	28060385	R\$ 20,00
037	50	COMPLEMETO C4	28060393	R\$ 20,00
038	100	CURVA GLICEMICA	28010582	R\$ 6,00



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

039	100	COOMBS INDIRETO	28040988	R\$ 12,00
040	1.000	CREATININA	28010540	R\$ 4,00
041	50	DESIDROGENASE LÁTICA (HDL)	28010655	R\$ 4,00
042	1.000	EQU – QUALITATIVO DE URINA	28130367	R\$ 6,00
043	50	ERITROGRAMA	28040180	R\$ 6,00
044	50	ESTRADIOL	28050240	R\$30,00
045	100	FATOR ANTINCLER	28060148	R\$ 10,43
046	100	FATOR REUMATOIDE(QUANTITATIVO)	28060504	R\$ 10,43
047	50	FERRO SÉRICO	28010809	R\$ 10,43
048	100	FIBRINOGENIO	28040333	R\$ 10,00
049	100	FOSFATASE ALCALINA	28010850	R\$ 4,00
050	50	FOSFORO	28010892	R\$ 4,00
051	100	FSH-FOLICULO ESTIMULANTE	28050312	R\$ 21,00
052	150	GAMA GT	28010256	R\$ 7,00
053	1.000	GICOSE	28010973	R\$ 4,00
054	150	GASOMETRIA ARTERIAL	28010965	R\$ 85,00
055	150	GOT (AST)	28011368	R\$ 4,00
056	150	GPT (ALT)	28011376	R\$ 4,00
057	12	HBe AG ANTIGENO	28060237	R\$ 22,00
058	100	HCG-GONADOTROFINA CORIONICA	28050347	R\$ 22,00
059	150	HEMOGLOBINA GLICOSIL. (BRICADA)	28011023	R\$ 15,00
060	1.000	HEMOGRAMA	28040481	R\$ 9,00
061	100	IGE ESPECIFICADO PARA ALERGENO	28060601	R\$ 24,00
062	100	K-TTP	28040791	R\$ 10,00
063	100	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	28050380	R\$ 21,00
064	100	LIPASE	28011082	R\$ 4,00
065	100	LITIO	28011112	R\$ 10,43
066	50	MAGNESIO	28011082	R\$ 4,00
067	100	MICROALBUMINURIA 12 HORAS	28130456	R\$ 24,00
068	100	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	28130456	R\$ 24,00
069	100	MICROALBUMINURIA EM AMOSTRA	2813045	R\$ 24,00
070	50	MONOTESTE	28060806	R\$ 10,43
071	50	MUCOPROTEINAS (SEROMUCOIDES)	28011391	R\$ 4,00
072	100	PARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA	28030141	R\$ 2,50
073	100	PARASITOLÓGICO 2ª AMOSTRA	28030141	R\$ 2,50
074	100	PARASITOLÓGICO 3ª AMOSTRA	28030141	R\$ 2,50
075	300	PARASITOLÓGICO DE FEZES	28030141	R\$ 2,50
076	100	POTÁSSIO	28011210	R\$ 4,00
077	50	PROLACTINA	28040536	R\$ 21,00
078	50	PROLACTINA POOL RIE	28040536	R\$ 21,00
079	500	PLAQUETAS	28040562	R\$ 4,00
080	50	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	28060873	R\$10,43
081	100	PROTEINURIA 24 HORAS	28130316	R\$ 7,00
082	100	PROTEINOGRAMA	28010736	R\$ 15,00
083	50	RESERVA ALCALINA (CO2 )	28011252	R\$ 85,00
084	50	RETICULOCITOS	28040660	R\$ 5,50
085	100	SODIO	28011279	R\$ 4,00
086	100	T3 TRI-IDOTIRONINA	28050738	R\$16,00
087	400	T4 LIVRE	28050711	R\$16,00
088	100	T4 TIROXINA	28050711	R\$ 16,00



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

089	300	TEMPO DE PROTOMBINA	28040732	R\$ 10,00
090	100	TESTE DE GRAVIDEZ	28050347	R\$ 8,50
091	100	TEMPO DE COAGULAÇÃO	28040708	R\$ 4,00
092	100	TESTOSTERNA LIVRE	28050770	R\$ 30,00
093	1.000	TRIGLECÍDIOS	28011392	R\$ 4,20
094	400	TSH ULTRA-SENSÍVEL	28050703	R\$ 24,00
095	500	UREIA	28011414	R\$ 4,00
096	50	URICOSSURIA	28130316	R\$ 4,00
097	400	URUCULTURA COM TESTE	28100549	R\$ 17,50
098	200	VDRL	28061004	R\$ 4,00
099	1.000	VSG-HEMOSEDIMENTAÇÃO	28040490	R\$ 4,00
100	50	WAALER-ROSE		R\$ 10,43
101	150	AC ANTI-TOXOPLASMA IgM	28061497	R\$ 21,00
102	100	PESQUISA DE BAAR	28100069	R\$ 9,00
103	1.000	COLESTEROL HDL	28010493	R\$ 6,50
104	150	TESTOSTERNA TOTAL	28050690	R\$ 24,00
105	50	FERRETINA		R\$ 50,00
106	100	TIPAGEM SANGUÍNEA		R\$ 15,00
107	1.500	SESSÃO DE FISIOTERAPIA		R\$ 21,00

**I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) ou físicas interessadas em prestar serviços na área da saúde no Município de Protásio Alves deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

**a) Documentos para pessoas jurídicas:**

1 – Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

2 – Cartão do CNPJ;

3 – Certidão negativa de débito com o INSS;

4 – Certidão negativa de débito com o FGTS;

5 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

6 – Cópia do Alvará de Funcionamento (sanitário), segundo legislação vigente;

7 – Relação dos exames e serviços que se propõe realizar (Tabela);

8 – Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);

9 – Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;

10 – Equipamentos (enumerar e especificar);

10.1 – Relação dos profissionais e demais recursos humanos;

11 – Proteção, nos casos em que couber, de Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Radioisótopos (laudo de avaliação radiométrica).

12 – Declaração de que aceitam e concordam colher o material para realização dos exames na cidade de Protásio Alves, no mínimo duas vezes por semana (os dias e horários serão definidos pela secretaria municipal de saúde).

13 – Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 – Certidão negativa de débito salarial emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego com validade.

15 – Certidão negativa de infrações ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego com validade.

16 – Para o item 107 deverá ser apresentado comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional competente do profissional habilitado.



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 – Para o item 107 deverá ser apresentado Certidão, atualizada, de regularidade profissional.

## **II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – É vedado:

- O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3 – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4 – O teto-máximo de exames ou consultas por mês, para cada pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento, no interesse do Município.

5 – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6 – O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

## **III – DO PAGAMENTO**

1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

3 – O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **IV – DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

## **V – DA FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **VI – DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2012:



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0801.10.302.0209.2086 – EXAMES LABORATORIAIS  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

0801.10.302.0209.2087 – EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIII – DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

**IX – DAS INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Protásio Alves na Rua do Poço 488 pelo fone 54 3276 1225. Cópia do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal e/ou no site: <http://www.pmprotasio.com.br/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES  
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ MAXIMINO SPANHOL  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº .....**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO  
ALVES E .....**

O Município de Protásio Alves – RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Poço, 488, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.885/0001-46, neste ato representado....., portador da Cédula de Identidade nº , cadastrado no CIC sob o nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , município de Protásio Alves/RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, ....., inscrito no CNPJ/CPF sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação de **Serviços de .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE TETO/ANO	ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO
....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “Ordens de Serviço”, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – É vedado:

- O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a qual designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.10.302.0209.2086 – EXAMES LABORATORIAIS  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0801.10.302.0209.2087 – EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS  
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº 04/2011 com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA -DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Protásio Alves , .....

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_